



RESOLUÇÃO Nº 05, DE 2016

Dá nova redação ao art. 128 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhuaçu e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Manhuaçu. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO.

Art. 1º. O art. 128 da Resolução nº 028, de 23 de outubro de 2008 - Regimento Interno desta Casa -, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 128. A proposição poderá ser retirada mediante solicitação escrita de seu autor ao Presidente da Câmara.

§ 1º. Se a proposição não tiver recebido parecer de Comissão Permanente, a retirada pode ser deferida pelo Presidente da Câmara, em caso contrário, o pedido será levado à deliberação do Plenário.

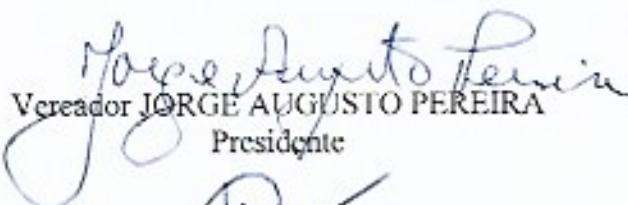
§ 2º. Tratando-se de proposição subscrita por mais de um autor, é condição para sua retirada que todos a requeiram.


§ 3º. Tratando-se de proposição de autoria do chefe do Poder Executivo, aplicam-se para sua retirada as mesmas regras do *caput* e § 1º deste artigo.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 16 de junho de 2016


Vereador JORGE AUGUSTO PEREIRA
Presidente


Vereador PAULO CÉSAR ALTINO
Vice-Presidente


Vereador JÂNIO GARCIA MENDES
Primeiro Secretário